

LEI Nº 1006, de 24 de maio de 2005.

**EMENTA:** Denomina artérias públicas situadas no Loteamento “Nova Agrestina”, também conhecida por Loteamento de Zuzu, situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam as Ruas Projetadas no Loteamento Nova Agrestina, conhecido por Loteamento de Zuzu, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

**I** – de **Rua Jorge Ramos**, a Rua D, localizada por entre as Quadras 1, 3 e 5, existente no dito Loteamento;

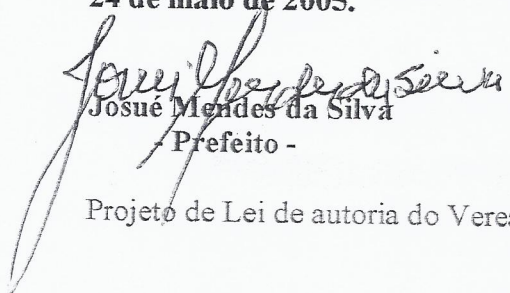
**II** – de **Rua Teresinha Quirino Freire da Silva**, a Rua E, localizada no Loteamento Nova Agrestina, desta cidade, que fica por entre as Quadras 1, 2, 3, 4 e 5.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominação de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina, em  
24 de maio de 2005.

  
Josué Mendes da Silva  
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador João Alves da Silva Neto